



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano III – Edição 459 – Tauá-CE, quarta-feira, 30 de junho de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental - LUZIA PEREIRA LIMA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita e órgãos diversos****1) PORTARIA nº 0630001/2021 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que **CIDISNEY RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Administrativo nº 017/2021-SEAD;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 14/18;

**CONSIDERANDO** que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

**CONSIDERANDO** o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 88, VI e art. 106, caput;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **CIDISNEY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 3990, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE JUNHO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**2) PORTARIA nº 0630002/2021 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e em especial, na Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que **ANTÔNIO HÉLIO DA FRANCA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, objeto do Processo Administrativo nº 214/2021-SEAD;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 11/15;

**CONSIDERANDO** que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

**CONSIDERANDO** o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 88, VI e art. 106, caput;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANTÔNIO HÉLIO DA FRANCA**, inscrito no CPF/MF nº 890.396.883-20, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/05/2021.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Administração e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE JUNHO DE 2021.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**3) AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001, de 30 de junho de 2021**

O Município de Tauá-Ce., por intermédio do Conselho Municipal de Parceria Pública Social do Programa de Parceria Pública e Social, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal nº 2.579, de 10 de março de 2021, TORNA PÚBLICO o interesse do ente municipal em estabelecer parcerias, mediante celebração de contrato de gestão e termos de parceria, de colaboração, fomento e cooperação, com vistas a contratação de Organizações Sociais, qualificadas na forma do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Cívicas (Lei Municipal nº 2.579/2021), para o gerenciamento e a execução de atividades, ações e serviços nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimentos tecnológico, proteção e preservação de recursos hídricos, meio ambiente, cultura, esporte, segurança comunitária, assistência social, saúde e outras, em consonância com as políticas públicas que normatizam as áreas citadas, informando para tanto o que segue:

1. As Organizações Sociais que tenham interesse na formalização de Parceria Pública Social com o Município de Tauá, deverão apresentar manifestação de interesse, por escrito, a ser entregue no Gabinete da Prefeita Municipal, com endereço à Av. Cel. Lourenço Feitosa, 211 - Altos, Bairro Centro, Tauá-Ceará, no horário de expediente.

2. A manifestação de interesse deverá ser apresentada por Organização Social, assim considerada:

**I - Organização da Sociedade Civil:**

a) entidade ou instituição privada, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

c) as sociedades cooperativas e instituições que desenvolvam programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

d) sociedades cooperativas e instituições voltadas para fomento, a educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

e) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**II - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

3. A manifestação de interesse deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da Organização Social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas devidamente rubricadas por seu representante legal, contendo o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) razão social da Organização Social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) nome completo de seu responsável legal, número do CPF, carteira de identidade e cargo que exerce na Organização Social;

c) manifestação expressa e inequívoca de interesse da Organização Social de firmar Parceria Pública Social com o Município de Tauá;

d) indicação da área em que pretende desenvolver suas atividades, observadas as normas do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Cívicas (Lei Municipal nº 2.579/2021);

**Parágrafo Único** - A manifestação de interesse poderá ser apresentada via e-mail, no endereço eletrônico gabineteprefeituratauceara@gmail.com.

4. As Organizações Sociais interessadas no processo de Parceria Pública Social, deverão ser qualificadas pelo do Conselho Municipal de Parceria Pública Social do Programa de Parceria Pública Social, por meio do devido processo administrativo de qualificação, inexistindo óbice à participação de qualquer entidade sem fins lucrativos, desde que atenda as exigências do Estatuto Normativo das Entidades e Instituições Sociais e do Programa de Parceria Pública Social entre a Administração Municipal e as Organizações Cívicas (Lei Municipal nº 2.579/2021).

5. As Organizações Sociais que manifestarem seu interesse em celebrar Parceria Pública Social nas condições estabelecidas neste **COMUNICADO** e que estiverem aptas a participar da fase competitiva, deverão aguardar o lançamento oficial dos editais de **Chamamento Público**, que serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tauá ([www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br)).

**Luzia Pereira Lima**  
Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal

**Vanja Maria dos Santos Gonçalves**  
Secretária de Planejamento, Pesquisa e Estatística

**Maria Regina Marcelino Gonçalves**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**Séfora Paula Loiola Freire**  
Procuradora-Geral do Município

## Secretaria de Gestão e Finanças

### 1) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.06.001/2021-SEJUV

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO.** A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria de Juventude e Desporto, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.06.001/2021-SEJUV**, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria de Juventude e Desporto do município de Tauá-Ce. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de junho de 2021, às 17h30min; **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 13 de julho de 2021, às 07h30min. **DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA DISPUTA:** 13 de julho de 2021, às 10h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 29 de junho de 2021. Wandembergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro.